

## **EDITAL Nº 019/2009 – SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ**

### **MESTRADO EM DIREITO**

#### **CESUMAR/2010**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas - PPGCJ do CESUMAR - Centro Universitário de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção para Ingresso no Programa de Mestrado em Direito da personalidade do ano de 2010.

### **Do Calendário**

**Artigo 1º** - O processo de seleção regulado por este Edital observará o seguinte calendário:

- a. Inscrições: 05 de outubro a 08 de dezembro de 2009;
- b. Prova Escrita: 10 de dezembro de 2009, às 9h00;
- c. Entrevistas dos candidatos ao Mestrado: 11 de dezembro de 2009; a partir das 8h30;
- d. Análise do *Curriculum Vitae* e *Lattes* dos candidatos;
- e. Resultado final do processo de seleção: até 15 de dezembro de 2009;
- f. Início da matrícula para os candidatos aprovados: 16 de dezembro de 2009.

### **Das Vagas**

**Artigo 2º** - Ficam abertas 24 (vinte e quatro) vagas para o curso de Mestrado em Direitos da Personalidade para ingresso no primeiro semestre de 2010.

**§ 1º Linha de Pesquisa:** Os Direitos da Personalidade e seu alcance na contemporaneidade - 12 (doze) vagas.

**§ 2º Linha de Pesquisa:** Instrumentos de efetivação dos direitos da personalidade - 12 (doze) vagas.

### **Dos Candidatos**

**Artigo 3º** - Podem inscrever-se para o exame de seleção de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas os candidatos graduados em Direito ou áreas afins. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições credenciadas e curso reconhecido pelo MEC ou o diploma revalidado por instituição legalmente competente para tal ato, em caso de diplomas expedidos por IES estrangeiras.

**Parágrafo Único** – Os candidatos que não tiverem formação específica na área jurídica, cujo regulamento permite se inscrever no exame de seleção devem comprovar no pré-projeto

pertinência da pesquisa proposta com aquela área e ter suas candidaturas e projetos referendados pelo Colegiado.

## Das Inscrições

**Artigo 4º** - As inscrições para Ingresso no Programa de Mestrado serão efetuadas entre os dias 05 de outubro e 08 de dezembro de 2009 de acordo com os seguintes indicativos:

2ª a 5ª feira - das 8:30 às 21h00  
6ª feira – 8h30 às 21h00  
Sábado – 8h00 às 13h00  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – BLOCO 7  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS  
Av. Guedner, n. 1610 – Jardim Aclimação – CEP 87.050-390  
Maringá - Paraná  
E-mail: [mestradodireito@cesumar.br](mailto:mestradodireito@cesumar.br)  
FONE: (44) 3027-6360 ramal 475  
**ATRAVÉS DO SITE – [www.cesumar.br](http://www.cesumar.br)**  
De 05 de outubro a 08 de dezembro de 2009  
Os documentos deverão ser postados via SEDEX até o dia 08/12/2009.

**Artigo 5º** - Os candidatos deverão preencher Ficha de Inscrição disponível na internet no endereço indicado ([www.cesumar.br](http://www.cesumar.br)), e pagar taxa de inscrição emitida eletronicamente, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta).

**Artigo 6º** - A Ficha de Inscrição deverá informar todos os campos obrigatórios, indicar a Linha de Pesquisa de opção do candidato e o(s) idioma(s) em que deseje afirmar sua proficiência.

**Artigo 7º** - Dos candidatos ao Mestrado serão exigidos, na realização da prova escrita, a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

- a. Fotocópia autenticada do diploma de graduação em Direito ou área afim, ou declaração de previsão de colação de grau, para os concluintes de curso de graduação antes do início do próximo semestre letivo;
- b. Fotocópia autenticada do histórico escolar da graduação em Direito ou área afim;
- c. Fotocópia da carteira de identidade civil;
- d. Currículo Acadêmico documentado ou preferencialmente o Currículo *Lattes* documentado, cujo modelo por ser obtido no site [www.cnpq.br/lattes](http://www.cnpq.br/lattes).

§ 1º Os candidatos devem juntar ao currículo cópia das produções científicas indicadas no mesmo.

§ 2º Os documentos devem ser entregues à Secretaria do Programa nos dias indicados no artigo 1º.

§ 3º Os documentos postados pelo correio serão considerados recebidos na data da postagem.

§ 4º Os candidatos não classificados deverão retirar os documentos apresentados no prazo de 30 dias após os resultados da seleção, após o qual os mesmos serão inutilizados.

## Da Seleção

**Artigo 8º** - O processo de seleção para o PPGCJ é realizado em quatro etapas. A primeira na realização da inscrição; a segunda em prova escrita; a terceira em entrevista; a quarta na análise do *Curriculum Vitae* e dos documentos juntados.

**Artigo 9º** – A prova escrita busca avaliar a capacidade de compreensão, reflexão, sistematização e síntese do candidato.

§ 1º A prova consiste na resposta a questão(ões) elaborada(s) pela Banca, designada pelo Coordenador do Curso, a respeito de bibliografia indicada pelo Colegiado, indicadas neste Edital.

§ 2º A prova terá duração de até 03 (três) horas.

§ 3º As provas serão corrigidas por dois professores indicados pela Coordenação do Curso, sendo a nota final da prova escrita resultante da média aritmética da nota atribuída pelos dois professores.

§ 4º Serão considerados classificados nesta etapa os candidatos que obtiverem nas provas escritas, média final mínima 6,0 (seis) ou superior.

**Artigo 10º** - A entrevista busca avaliar as condições pessoais do candidato, o seu conhecimento na linha de pesquisa escolhida na fase de inscrição e a disponibilidade de tempo do candidato para dedicar-se ao Programa.

**Parágrafo Único** – A Banca para entrevista dos candidatos ao exame de seleção do PPGCJ será composta por pelo menos 03 (três) professores do Programa, por Linha de Pesquisa. Ao final da entrevista a Banca atribuirá ao candidato uma nota final desta etapa.

**Artigo 11** – Na análise do currículo apresentado pelo candidato se observará um conjunto de elementos que comprovem uma trajetória voltada à pesquisa e docência do ensino superior, preferencialmente:

- a. Experiência em pesquisa científica.
- b. Publicações de trabalhos científicos em periódicos indexados no Qualis, que revelem valor científico e originalidade, comprovados por fotocópias ou exemplares, e que demonstrem vínculo com o projeto de pesquisa ou a linha de pesquisa indicada pelo candidato.
- c. Produção científica em periódicos indexados, não incluídos no Qualis.
- d. Autoria conjunta ou individual de livro científico.
- e. Certificado de especialização, aperfeiçoamento ou equivalente, concedido por instituição pública ou privada de reconhecida idoneidade.
- f. Histórico escolar do candidato.
- g. Bolsas de estudo ou pesquisa recebidas.
- h. Experiência profissional.

## Do Resultado Final

**Artigo 12** – A nota final atribuída ao candidato neste exame de seleção será calculada usando a média aritmética ponderada das três avaliações:

$$\text{Nota Final} = (2 \cdot \text{NPE} + \text{NE} + \text{NT}) / 4$$

Sendo:

**NPE** - Nota Final da Prova Escrita.

**NE** - Nota Final da Entrevista.

**NT** - Nota Final da Prova de Títulos.

**Artigo 13** - Serão considerados aprovados ao PPGCJ, 12 candidatos de cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa, classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos (Artigo 12). Poderá haver a indicação de até 05 (cinco) alunos excedentes por Linha de Pesquisa, os quais serão considerados aprovados, também por ordem decrescente, podendo ser chamados em caso de desistência de um candidato melhor classificado.

**Artigo 14** - O Colegiado do Programa poderá não preencher todas as vagas oferecidas, caso não haja candidatos aptos para desenvolver no programa pesquisas compatíveis com os objetivos propostos em suas Linhas de Pesquisa. Vagas não preenchidas serão consideradas ociosas.

**Artigo 15** – O Coordenador do PPGCJ será o responsável pelo processo de seleção, com o auxílio de professores do Programa, nomeados especificamente para auxiliá-lo para tal finalidade.

**Artigo 16** - Os resultados parciais e finais do processo de seleção serão encaminhados pela(s) Banca(s) Examinadora(s) ao Coordenador do Programa para divulgação.

§ 1º Dos resultados divulgados pelas Bancas Examinadoras cabe recurso no prazo de três dias ao coordenador do Programa e, em seguida após a divulgação no mesmo prazo, ao seu Colegiado.

§ 2º A ausência a quaisquer das fases do processo de seleção exclui o candidato.

§ 3º O resultado do processo de seleção será homologado pelo Colegiado do PPGCJ, dele não cabendo recurso senão a órgão superior do CESUMAR.

## Da Matrícula

**Artigo 17** - Os candidatos aprovados no PPGCJ deverão matricular-se dentro do prazo definido pelo Edital que publicará os resultados finais dos candidatos classificados por linha de pesquisa.

## Da Bibliografia Básica

**Artigo 18** – A bibliografia básica será:

BARRETO, Wanderlei de Paula. Comentários dos arts. 1º ao 39. In ARRUDA ALVIM e ALVIM, Thereza (coords.). *Comentários ao Código Civil Brasileiro*. Vol. I. Rio: Forense, 2005, p. 37 a 298.

BOBBIO, Norberto. *Teoria do ordenamento jurídico*. 10.ed. Tradução: Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. Revisão técnica: Cláudio de Cicco. Apresentação: Tércio Sampaio Ferraz Júnior. Brasília: UNB, 1999.

DE CUPIS, Adriano. Os Direitos da personalidade (trad. Adriano Vera Jardim e Antonio Miguel Caeiro) Lisboa, Morais, 1961

\_\_\_\_\_. Os Direitos da personalidade. (trad. Afonso Celso Furtado Rezende), Campinas: Romana Jurídica, 2004.

FACHIN, Zulmar A. A proteção jurídica da imagem. São Paulo, Celso Bastos Editor. Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1990.

FARIAS, Edmilson Pereira de. Colisões de Direitos – A honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação. 2.ed., atu., Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2.002.

FERRAZ JR, Tércio Sampaio. Introdução ao Estudo do Direito ( Técnica, decisão e dominação), São Paulo, Editora Atlas, 1989.

SILVA, Edson Ferreira - Direito À Intimidade (de acordo, com a doutrina, o direito comparado, a Constituição de 1988 e o código Civil de 2.002). São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2.003.

SZANIAWSKI, Elimar. Direito da Personalidade e sua Tutela. 2.ed. São Paulo, Ed Revista dos Tribunais, 2.005.

TEPEDINO, Gustavo. A Tutela da personalidade no ordenamento civil-constitucional brasileiro. Temas de Direito Civil. Rio de Janeiro. Renovar, 1999.

## Da Prova de Títulos

**Artigo 19** – Para a prova de Títulos, serão considerados:

1. Basear-se-á no *curriculum vitae* do candidato o qual deverá ser apresentado obedecendo a seqüência dos grupos de títulos, na classificação seguinte, juntada por cópia, a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados pela Banca Examinadora.
2. Os títulos deverão se pertinentes a área de conhecimento jurídico e serão classificados em: I – acadêmicos; II – científicos; III – Didáticos e profissionais.
3. São títulos acadêmicos: a) Doutorado, b) Mestrado, c) Especialização, aperfeiçoamento ou outro de nível equivalente; d) Monitoria ou bolsas oficiais de iniciação científica. Para julgamento desses títulos, os examinadores atentarão à sua natureza, ao conceito do estabelecimento que os expediu, à duração e as características dos cursos e a vinculação com a área de concentração com o PPGCJ do Cesumar. As titulações *stricto sensu* superiores excluem as inferiores.

4. São considerados títulos científicos, aqueles relativos a publicações, na área de conhecimento jurídico, da respectiva inscrição do candidato, em livros ou periódicos especializados, obedecida a classificação "QUALIS". No julgamento de cada um desses títulos, os examinadores considerarão a sua relevância e a originalidade, com relação ao nível proposto e à área de concentração.
5. Por títulos didáticos entendem-se as atividades de ensino, de orientação de trabalhos acadêmicos. No julgamento desses títulos, os examinadores levarão em consideração a duração e a extensão da atividade didática, bem como outros indicadores que forem considerados pertinentes à área de conhecimento jurídico;
6. Por títulos profissionais serão entendidas as atividades efetivamente prestadas, como inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; magistrado; membro do Ministério Público; profissional em exercício de Consultoria Jurídica Oficial; Delegado de Polícia (cujo exercício exija a graduação em Direito como requisito), Procurador do Estado, da União, do Município. Os títulos profissionais somente serão aceitos quando relacionados com a área de inscrição do candidato e corresponderem ao nível proposto.

**7. Tabela de Valores para julgamento de Títulos, observado o "Caput" do item 2.**

<b>7.1 TÍTULOS ACADÊMICOS até o subtotal de.....</b>	<b>(3,6)</b>
Mestrado concluído.....	1,2
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação).....	0,8
Especialização (360 h) concluído.....	0,8
Aperfeiçoamento concluído.....	0,6
<b>7.2 ATIVIDADES CIENTÍFICAS até o subtotal de.....</b>	<b>(3,4)</b>
Livro publicado na área de conhecimento jurídico, da respectiva inscrição do candidato (didático ou científico) por livro (01) (um), até 10 (dez).....	1,0
Artigos ou ensaios publicados na respectiva área de inscrição do candidato, nos últimos 05 (cinco) em periódicos especializados, obedecida a classificação "QUALIS", por artigo (0,5) (zero vírgula cinco) até 10 (dez) por ano.....	2,4
<b>7.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS até sub-total de.....</b>	<b>(3,00)</b>
Ensino superior – mais de dois semestres.....	0,60
Ensino superior – até dois semestres.....	0,50
Ensino superior – até um semestre.....	0,40
Docência em curso de extensão.....	0,20
Monitoria ou bolsas oficiais de inscrição científica – mínimo de dois semestres.....	0,30
Participação em banca examinadora – Magistério Superior.....	0,50
Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação.....	0,30
Participação em banca de orientação de aluno concluinte no curso de graduação.....	0,10
Advocacia, Magistratura, Consultoria Jurídica, Delegacia de Polícia, excludentes entre si.....	0,10
<b>TOTAL.....</b>	<b>10,0</b>

8. A soma dos títulos apresentados não poderá ultrapassar a soma correspondente ao sub-total atribuído a cada item.
9. Será observada, para admissão, a ordem de classificação para o aproveitamento.
10. O critério de desempate será, sucessivamente, a nota da prova escrita de conhecimento jurídico, o tempo de graduação em Direito e, ainda, o tempo de Pós-Graduação *Lato Sensu* e se o candidato tiver a Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
11. É proibida qualquer consulta a qualquer texto manuscrito ou impresso ou por meio eletrônico, inclusive dicionários durante a realização das provas escritas de conhecimentos jurídicos e durante a entrevista, não estendendo tal proibição às codificações não comentadas.

## Dos Casos Omissos

**Artigo 20** – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação do Programa, observadas as disposições regimentais do mesmo.

Maringá, 10 de Setembro de 2009.

PROF. DR. FLÁVIO BORTOLOZZI  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

PROF. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Coordenador do Programa Mestrado